



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO**

**CNPJ Nº10.221.760/0001-82**

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1- UNIDADE REQUISITANTE**

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

### **2- O OBJETO A SER CONTRATADO**

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para fins de Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para fins de **“Construção de Campo de Futebol Society na Comunidade Pimental no Município de Trairão – PA, utilizando recursos da Emenda 202422630004 - JADER BARBALHO”**, de acordo com o projeto básico e as especificações em regime de empreitada por preço global.

### **3- NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS**

A Construção do Campo de Futebol Society se faz necessária, pois representa um investimento na infraestrutura esportiva da cidade. Além de oferecer um espaço moderno e seguro para a prática de esporte, o local poderá servir para realização de eventos esportivos de menor porte, estimulando a participação da comunidade e fortalecendo o esporte local. Além disso, oferecerá à população um espaço adequado para a prática de atividades físicas, o que contribui para a promoção da saúde e do bem-estar. A atividade esportiva regular está associada a diversos benefícios físicos e nutritivos, como a redução do risco de doenças crônicas, melhora da capacidade cardiovascular, controle do peso e redução do estresse. Poderá proporcionar oportunidades de inclusão social por meio da prática esportiva, e democratizará o acesso ao esporte, uma vez que a população terá à sua disposição um espaço adequado para a prática esportiva. Além disso, poderá ser utilizada por esportistas profissionais e amadores, de todas as idades e classes sociais, e região da cidade. Dessa forma, pretende-se:

- promover o convívio entre os diferentes grupos que compõem o espaço urbano.
- criar a identidade da cidade.
- influenciar positivamente a saúde física e mental da população.
- oferecer segurança para todos que circulam pela cidade.

Isto posto, resta demonstrada a motivação plausível e concreta para o procedimento licitatório em questão. Pois, trata-se de um serviço que irá atender a uma demanda primordial da Secretaria Municipal de Obras e Serviços urbanos.

### **4-INDICAÇÃO DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM OS PLANEJAMENTOS DA SECRETARIA.**

A Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para fins de **“Construção de Campo de Futebol Society na Comunidade Pimental no Município de Trairão – PA, utilizando recursos da Emenda 202422630004 - JADER BARBALHO”**, de acordo com o projeto básico e as especificações em regime de empreitada por preço global.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO**

**CNPJ Nº10.221.760/0001-82**

A contratação se faz necessária, pois está de acordo com os instrumentos de planejamento da Administração.

4.1 A presente contratação também tem previsão no PPA e LDO e tem recursos previstos na LOA do município.

**5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O requisito básico para Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para fins de **“Construção de Campo de Futebol Society na Comunidade Pimental no Município de Trairão – PA, utilizando recursos da Emenda 202422630004 - JADER BARBALHO”**, de acordo com o projeto básico e as especificações em regime de empreitada por preço global é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para execução do serviço.

5.1 A fim de garantir o funcionamento regular e permanente do atendimento da população de Trairão, deve estar apta a exercer a atividade comercial, e estar de acordo com os critérios previamente estabelecidos pelo contratante/fiscalização, principalmente quanto a:

**5.1.1 Sustentabilidade:**

I. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento.

II. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**5.1.2 Subcontratação**

I. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5.1.3 Garantia da contratação**

I. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes neste Estudo Técnico Preliminar.

**6-RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM**

6.1 As periodicidades dos atendimentos por parte da empresa contratada serão realizadas de acordo com a demanda especificada no termo de referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO**

**CNPJ Nº10.221.760/0001-82**

**7-LEVANTAMENTO DE MERCADO**

7.1 O valor médio encontrado para contratação dos serviços está estabelecido na **planilha orçamentária em anexo.**

**7.2 Da estimativa da quantidade e metodologia utilizada para a obtenção do valor da contratação**

7.2.1 Os valores de estimativa de preço foram obtidos com a tabela SINAPI (mês base 03/2023 e SEDOP (mês base 05/2023) para o orçamento base da licitação, conforme planilha em anexo.

7.2.2 Levantamento do quantitativo: de acordo com o Documento de Oficialização de Demanda.

**8-ESTIMATIVA PRELIMINAR DOS PREÇOS**

8.1-O objeto do presente estudo é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para fins de **“Construção de Campo de Futebol Society na Comunidade Pimental no Município de Trairão - PA utilizando recursos da Emenda 202422630004 - JADER BARBALHO”**, de acordo com o projeto básico e as especificações em regime de empreitada por preço global, cujas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se na **Planilha Orçamentária em anexo.**

**9-JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

9.1 De acordo com a justificativa apresentada no Documento de Oficialização de Demanda, a pesquisa de preços realizada, o levantamento do orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, entendemos ser **VIÁVEL e NECESSÁRIA** a contratação demandada.

**10-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

10.1 Não se aplica.

**11-MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

11.1 O prazo de entrega dos serviços solicitados é de **30 ( trinta ) dias**, contados da data da Ordem de Serviço demandada pela secretaria contratante.

11.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 2 ( dois ) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO**  
**CNPJ Nº10.221.760/0001-82**

## **12-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

12.7 O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

12.8 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

12.9 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

12.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

12.11 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO**  
**CNPJ Nº10.221.760/0001-82**

12.12 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.13 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

12.14 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

12.15 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

12.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

12.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

12.19 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

12.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO**

**CNPJ Nº10.221.760/0001-82**

**13-DO PAGAMENTO**

13.1O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2A Contratada deverá apresentar nota fiscal em até 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contagem do prazo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, conforme prevê o inciso I do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.3A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar a liquidação da nota fiscal se, no ato da atestação, o serviço fornecido não estiver em perfeitas condições, quando for o caso, ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.4 O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.5 A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.6 Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**14-DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

14.1Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

14.2Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no futuro Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO**

**CNPJ Nº10.221.760/0001-82**

14.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

14.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **15-FORMA DE PAGAMENTO**

15.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **16-VIGÊNCIA**

16.1 A vigência do contrato será **até (30) trinta dias**, contado a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO**

**CNPJ Nº10.221.760/0001-82**

**17-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

17.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

Tendo em consideração que o objeto em comento é do tipo serviço não continuado, o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**18-POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

18.1 Quanto a questão dos impactos ambientais, a contratação em tela, tem como base observar as informações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", disponibilizado pela Consultoria-Geral da União no sítio "[http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id\\_conteudo/400787](http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/400787)", a CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade, inseridos agora nos princípios da aplicação da lei 14.133/2021.

**18.2A contratada deverá:**

18.2.1 Promover práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 economizando energia, gás, água, assim como separar seletivamente os resíduos oriundos da prestação dos serviços.

18.2.2 Deverá realizar treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

18.2.3 Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06 /2005, e legislação correlatas, quando for o caso.

18.2.4 Prever a destinação ambiental adequada das baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999, quando for o caso.

18.2.5 Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários do uso de suas atividades, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlatas, quando for o caso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO**

**CNPJ Nº10.221.760/0001-82**

**19-RESULTADO PRETENDIDO COM A CONTRATAÇÃO**

19.1A aquisição/contratação tem por finalidade o perfeito cumprimento de suas funções institucionais, e prover os meios que possibilitem a execução de suas metas para que os mesmos atendam adequadamente às necessidades do que nos propomos a executar em benefício da coletividade, enquanto serviço público, buscando sempre a melhoria dos serviços prestados por este órgão, para o alcance e sucesso da atuação administrativa da Secretaria.

A presente proposta tem como objeto a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para fins de **“Construção de Campo de Futebol Society na Comunidade Pimental no Município de Trairão – PA, utilizando recursos da Emenda 202422630004 - JADER BARBALHO”**, de acordo com o projeto básico e as especificações em regime de empreitada por preço global.

**20-JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE**

20.1 Não se vislumbra nenhum elemento que inviabilizaria a contratação proposta. Portanto, a mesma é viável e necessária.

Trairão - PA, 17 de outubro de 2024.

**JOSÉ ALVES COSTA**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**MARÍLIA TEIXEIRA CHAVES**

Engenheira Civil